

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 3.697 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

(ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 161 DA LEI MUNICIPAL N° 2.087, DE 27 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS).

**LUIZ ANTONIO NAIS**, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam insertos no artigo 161 da Lei Municipal n° 2.087, de 27 de setembro de 1994, os incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

**"Artigo 1° - Ficam insertos no artigo 161 da Lei Municipal n° 2.087, de 27 de setembro de 1994, os incisos VIII e IX, com a seguinte redação:**

**VIII - propagação de som por veículos estacionados, parados ou em movimento que venham a atingir níveis acima do permitido em todas as áreas urbanas;**

**IX - provocar ou não impedir barulho produzido por animal de que detém a guarda."**

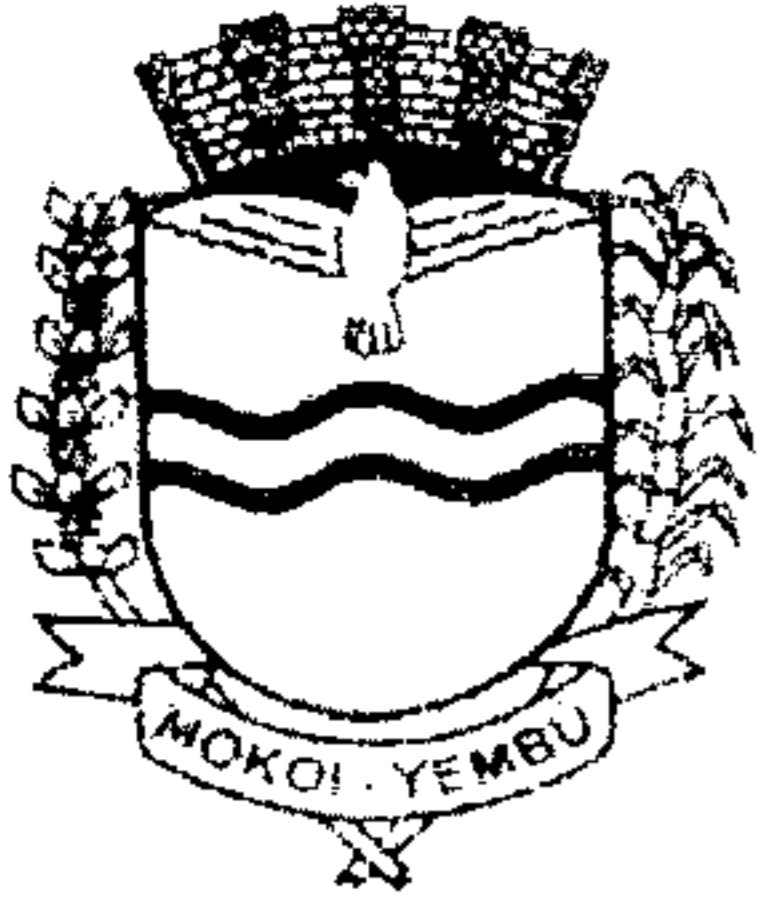
Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ ANTONIO NAIS**  
- Prefeito Municipal -

PRAÇA FRANCISCO SIMÕES, S/N° - FONE(14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 CEP 17300-000  
Dois Córregos - S.P. - e-mail: juridico@conector.com.br

*Jaun*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra

**FAUSI HENRIQUE MATTAR**  
- Chefe de Gabinete

*Fausi Henrique Mattar*

2.